

FIA – Fundo da Infância e Adolescência

O **FIA** é um recurso especial destinado a ações de atendimento à criança e ao adolescente em risco pessoal e social. Regulamentado pela Lei Federal nº 8.069/90, tem como função normatizar, implantar e executar as políticas de garantias de direitos das crianças e dos adolescentes. O gestor dos recursos, no município, é o conselho dos direitos da criança e do adolescente, formado por representantes do poder público e da sociedade civil organizada.

O **FIA** abrange as pessoas física e jurídica, e também os servidores do município. “Já existe um decreto que possibilita ao servidor público municipal ter descontado no seu contracheque parte do imposto de renda devido para destinação à conta do FIA com pessoas físicas e com o empresariado local”, “Vale lembrar que o FIA depende de doações da população em geral e de empresários da cidade. Estas pessoas não gastarão recursos novos, pois os recursos que elas mandariam para o governo federal irão diretamente para Divinópolis, ajudando governo municipal e entidades a executarem esta política, cuidando de crianças e adolescentes, principalmente os mais vulneráveis”. Os empresários que aderirem ao FIA podem optar pela destinação destes recursos a uma entidade específica.

O governo municipal entregará, ainda, certificados a empresários da cidade que têm destinado ao FIA municipal os recursos do Imposto de Renda que pagariam ao governo federal.

Saiba mais sobre o FIA

As doações são aplicadas em projetos sociais públicos ou privados, que possibilitem a recuperação, tratamento ou readaptação de crianças e jovens. Os recursos são aplicados em projetos de proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade, na proteção contra a violência, exploração sexual, e ainda em projetos de combate ao trabalho infantil, e ainda que promovam a profissionalização de adolescentes, além de orientação, apoio sociofamiliar e medidas socioeducativas.

Quem pode doar?

Os contribuintes pessoa física podem doar até 6% do que está sendo declarado ao Imposto de Renda. Já as pessoas jurídicas que optam pelo lucro real podem deduzir até 1% do Imposto de Renda devido, respeitados os limites legais.

Passo a passo para doação:

I - Fazer o depósito bancário do respectivo valor a ser descontado no valor devido à Receita Federal. 6 % até 31 de Dezembro - 3% de 01 de Janeiro à 30 de Abril de 2014.

II – Levar o comprovante de Depósito à Secretaria do Conselho da Infância e da Adolescência e, se desejar, informar a Entidade a ser beneficiada.

III – Recolher o recibo de doação no **CMDDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assinado pelo Secretário Municipal da Assistência Social.**



CMDDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO – CAC

VALOR R\$ **101.845,44**

ENTIDADE CAPTADORA: **ADEFOM- Associação de Deficientes do Oeste de Minas**

CONFIRO : **ADEFOM- Associação de Deficientes do Oeste de Minas**

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DA ORDEM DE **R\$101.845,44 (Cento e um mil , oitocentos e quarenta e cinco reais, quarenta e quatro centavos)**

DESTINADOS A FINANCIAR O PLANO DE TRABALHO INTITULADO : **MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA ADEFOM**

APROVADO PELO COSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA,

OBJETO DA RESOLUÇÃO /CMDDCA **02/2009**, DE **12/11/2009**.

DIVINÓPOLIS , **09 DE SETEMBRO DE 2013**

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

VALIDADE : 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA APROVAÇÃO.